



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Processo: 23422.014577/2019-83

Assunto: Solicitação de adendo ao PPC do curso de Saúde Coletiva

Interessado: Curso de Saúde Coletiva

Relatora: Márcia Regina Becker

1. HISTÓRICO:

O processo trata da reformulação do Plano Pedagógico do Curso (PPC) de Saúde Coletiva visando a adequação do tempo de integralização para 10 semestres, do turno de ocorrência para matutino, da curricularização da extensão e de outros pontos que contemplem essa nova proposta.

O processo foi iniciado 16/10/2019, seguindo o fluxo que determina a Resolução Cosuen nº 07, exceto por não ter anuência do CONSUNI do ILACVN antes de ser encaminhado ao DENDC (Parecer técnico Nº 11/2020/DENDC/PROGRAD), e chegando aqui para receber anuência, em 01/09/2022.

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO:

Atender a Resolução Cosuen n. 07, de 23 de julho de 2018:

Art. 10. O PPC é passível de alterações, sempre que a dinâmica da formação proposta pelo curso assim o exigir.

Parágrafo único. As alterações de PPC deverão ser propostas inicialmente pelo NDE e aprovadas pelo colegiado de curso, com **anuência** do colegiado do centro interdisciplinar e **do CONSUNI** (*grifo meu*) ao qual o curso está vinculado, e encaminhadas à PROGRAD.

3. CONSIDERAÇÕES:

Para avaliação deste processo foram consultados os seguintes documentos:

- Resolução Cosuen n. 07, de 23 de julho de 2018;
- Resolução Cosuen n. 01, de 3 de março de 2021;
- IN PROGRAD n. 06, de 4 de novembro de 2021;
- OFÍCIO Nº 22/2022/DENDC/PROGRAD aos Centros.

Com base no parecer técnico do Nº 11/2020/DENDC/PROGRAD, na nova minuta de reformulação do PPC (página 295) de Saúde Coletiva e na relatoria do docente Cristian Antonio Rojas (páginas 416-418) aprovada no CICV, esta relatora manifesta anuência do parecer conclusivo emitido pelo relator em 17/07/2022.

Com relação aos itens de um dos documento que norteia a estrutura do PPC, a Resolução Cosuen n. 07, de 23 de julho de 2018, mais especificamente no seu Art. 9º, o PPC do curso de Saúde Coletiva parece contemplar a maioria de seus itens. Neste ponto, sente-se falta dos



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

incisos:

XII - a metodologia a ser adotada para a execução da proposta.

Embora, sinalizada em diversas passagens pelo texto (ementas das disciplinas, organização curricular ou pela própria infraestrutura apresentada), não há sugestão da metodologia que será adotada para o curso. Salvo engano, não há descrição objetiva das atividades didáticas que serão desenvolvidas, se a metodologia será tradicional ou inovadora, se haverá a promoção da interdisciplinaridade e como se dará este feito. Nesse item deveria ser claro quais as atividades poderiam ser adotadas pelos docentes, como, por exemplo: metodologias da problematização; aprendizagem baseada em questões/problemas (partindo da realidade ou de estudo de casos); sala de aula invertida; seminários; debates; aula expositiva dialogada; aulas práticas de laboratório; aulas semipresenciais, atividades extraclasse com suporte das Tecnologias de Informação e Comunicação ou projetos de extensão.

XIII – a indicação da política de qualificação docente e técnico-administrativo.

Conforme orientação no OFÍCIO Nº 22/2022/DENDC/PROGRAD aos Centros,

O curso deve indicar a forma como atua para que os servidores técnicos e docentes possam se inserir nos espaços de formação/qualificação existentes na instituição ou fora dela. Caso o Curso ofereça espaços de formação própria a estes grupos, é importante relatar no PPC.

Na última minuta apresentada (página 295) este item parece ter sido suprimido, pois está presente apenas na versão anterior (página 165), nesse mesmo processo.

4. PARECER CONCLUSIVO:

Em vista das avaliações feitas no documento e descritas nesta relatoria, sugiro a adequação da proposta de reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Saúde Coletiva às normas regentes dos cursos de graduação da UNILA, bem como pela sua **aprovação** pelo CONSUNI do ILACVN, para encaminhamento à PROGRAD.

Foz do Iguaçu, 08 de setembro de 2022.

Márcia Regina Becker
SIAPE 1585820

Relatora